

**LEI Nº 1.047/2015**

1

PUBLICADO

EM _ / _ / _

Fica desmembrado o Conjunto de Praças, localizado na entrada da Cidade, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrado o Conjunto de Praças, localizado na entrada da Cidade, deste município.

Art. 2º - Com o desmembramento tratado no art. 1º, o conjunto de Praças passará a ter 03 (três) Praças Independentes.

Parágrafo Único – Permanece Aurino Alves de Lima, ex-prefeito do município, a primeira praça da entrada da cidade que fica antes do Posto de Combustível.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 23 de outubro de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito